PROJETO DE LEI Nº 103/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos (ASCOFI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos (ASCOFI), com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

A Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos (ASCOFI), pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada desde 2007, com sede na Rua da Igreja s/nº, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Salvador- Bahia, CEP: 42.510-000, nesta Capital.

A Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos (ASCOFI) é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento social, cultural e esportivo da Ilha de Bom Jesus dos Passos. A entidade, desde a sua fundação em 2007, vem desenvolvendo trabalho social na comunidade com diversas atividades na Ilha de Bom Jesus dos Passos e adjacências, voltadas às crianças, adolescentes e famílias, com vistas à melhoria da qualidade de vida.

A associação supracitada desenvolve e realiza projetos e ações nas áreas sociais, moral e cultural de seus associados e de quem precisar em Ilha de Bom Jesus dos Passos e adjacências.

Desde que foi criada, a ASCOFI realizou diversas atividades na Ilha de Bom Jesus dos Passos. Algumas das atividades culturais apoiadas são: Lavagem da Igreja do Senhor Jesus dos Passos, Acompanhamento da Procissão Marítima, Ternos Juninos e de Reis, Festejos de 2 de Julho, Festejos do São João, Carnaval, Presente de Yemanjá, cursos de Liturgia e curso de *restilie*.

Diante do exposto, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei para que possamos considerar como de utilidade pública municipal a referida associação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

TIAGO CORREIA